



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 - FUNJEAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Cep: 69.060-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-Lei n. 759, de 12 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, estabelecida na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. **JARDEL BENTES DA ROCHA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000032336-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o Despacho autorizatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO** celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2021 - FUNJEAM a partir de 19/08/2026 até 18/02/2027**, relativo ao gerenciamento, com exclusividade, das contas de depósitos judiciais vinculadas a processos que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nestas compreendidas as atinentes a precatórios e requisições de pequeno valor - RPV.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 030/2021 - FUNJEAM fica prorrogado pelo período de **19/08/2026 até 18/02/2027**.

3.2. A vigência deste Termo Aditivo será encerrada antecipadamente, de pleno direito e sem ônus para as partes, na data em que a instituição financeira vencedora do novo procedimento de contratação assumir a execução do objeto, mediante comunicação formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO E DA RESERVA DE DIREITOS

4.1. A presente prorrogação não implica, sob nenhuma hipótese, quitação integral ou parcial das obrigações decorrentes do contrato, renúncia a créditos, transação, novação ou concordância com a tese da instituição financeira de inexistência de outros valores remanescentes devidos ao **CONTRATANTE**, ficando expressamente ressalvado o direito deste de apurar, exigir e cobrar eventuais valores que venham a ser identificados como devidos, inclusive aqueles relativos a períodos anteriores à presente prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 17 de Agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sr. **JARDEL BENTES DA ROCHA**

Responsável legal da Caixa Econômica Federal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM

*Documento assinado eletronicamente***JOSIE CRISTINA JERONIMO**

Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 17/08/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JARDEL BENTES DA ROCHA, Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 18/08/2026, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 18/08/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6899265** e o código CRC **18283981**.